
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 687, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e dos Servidores, por meio do Ofício n. 17/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 21.637, de 28 de setembro de 2022, que desobrigou o uso de máscara de proteção facial e dispensou a apresentação do cartão de vacina da COVID-19, no âmbito dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, declarando o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o avanço da vacinação que contribui para a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral dos serviços do Poder Judiciário da Bahia; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Ato Normativo Conjunto n. 03, de 17 de março de 2022, que autoriza ao Presidente do Tribunal a reavaliar as medidas estabelecidas no referido ato para o enfrentamento ao novo coronavírus,

DECIDE

Art. 1º Dispensar a apresentação do certificado de vacinação da COVID-19 para acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º O uso de máscara de proteção será exigido apenas:

I - para indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença;

II - para indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos;

III - para indivíduos imunossuprimidos, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal contra COVID-19.

Parágrafo único. Os indivíduos que tiveram contato com pessoas com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticas, permanecerão obrigadas ao uso de máscara por 14 (quatorze) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 688, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Plano Anual de Auditoria 2022, aprovado por meio do Decreto Judiciário n. 747, de 30 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2022/53795,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, da Resolução n. 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual o Plano Anual de Auditoria deve ser submetido à apreciação e à aprovação pelo Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 33, da Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, segundo o qual o planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou alterações de condições externas; e

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n. 747, de 30 de novembro de 2021, que aprovou o Plano de Anual de Auditoria 2022,

DECIDE

Art. 1º Alterar o Plano Anual de Auditoria 2022, elaborado pela Coordenação de Auditoria, por meio da Controladoria do Judiciário, aprovado pelo Decreto Judiciário n. 747, de 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O plano referido no caput deste artigo e suas alterações serão publicados no Portal do Tribunal de Justiça, no link Transparência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 689, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Delega competência à Chefe de Gabinete da Presidência para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECIDE

Art. 1º Delegar competência à Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para homologar os pedidos de estabilidade funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

Art. 2º Os requerimentos dos servidores serão dirigidos à Chefia de Gabinete da Presidência, competindo ao Presidente do Tribunal de Justiça a apreciação de eventuais impugnações dos atos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Sempre que julgar necessário, o Presidente do Tribunal praticará os atos previstos no artigo 1º deste Decreto, sem prejuízo da validade da presente delegação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida na Ação n. 8086723-96.2022.8.05.0001 e do que consta do processo TJ-ADM-2022/52719,

DECIDE

Nomear, em caráter provisório, PAULA BARTOK, habilitada em concurso público, classificada em 51º lugar, para o cargo de Analista Judiciário – Administrativa, no concurso regido pelo Edital n. 01, de 23 de outubro de 2014, designando-a para ter exercício na Secretaria-Geral da Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça no processo TJ-ADM-2022/51161,

DECIDE

Designar o servidor ERICO LEITE BRAGA, cadastro 809.553-1, para exercer suas atividades na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Ilhéus, até o dia 22 de julho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente